
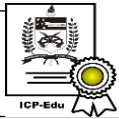




ATA DA 39ª. REUNIÃO DO COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA, CURSO DE MESTRADO.





No dia oito de julho de dois mil e vinte e dois (08/07/2022) às 10 horas por meio de videoconferência, sob a Presidência do Coordenador do Curso do Programa de Pós-graduação em Oceanografia, o Prof. Paulo Roberto Pagliosa Alves, reuniu-se o Colegiado Pleno do PPGOCEANO. Compareceram os seguintes professores: Alessandra Larissa D'Oliveira Fonseca, Antonio Henrique da Fontoura Klein, Carla Bonetti, Juliana Leonel, Marinez Scherer, Jarbas Bonetti, Regina Rodrigues Rodrigues. E os discentes: Jhoseny Souza Santos, Ligia Tebechrani, Marcos Felipe Tomasi. Justificaram ausência os professores: Alberto Lindner, Norberto Olmiro Horn. A pauta foi apresentada e aprovada por unanimidade de votos. **ASSUNTO 1 – Proposição de mudança na etapa 2 da qualificação, com alterações na norma.** A proposição de alteração da norma foi apresentada e discutida. Anexo 1 traz o texto que foi aprovado pelo Colegiado. **ASSUNTO 2 – Proposição sobre o cumprimento da creditação em disciplinas e atividades complementares com alterações nas normas de Qualificação e TCC.** A proposição de inclusão de texto nas normas de qualificação e TCC foram apresentadas, discutidas e aprovadas. O Anexo 1 traz a alteração correspondente a inclusão na norma de qualificação (art.3º) e Anexo 2 traz a inclusão na norma de TCC (art. 3º). **ASSUNTO 3 – Inclusão na norma de Atividade Complementar, Anexo 6, quanto a oferta de minicursos.** A inclusão de texto foi apresentada, discutida e aprovada. O Anexo 3 traz o novo texto da norma de Atividades Complementares, ANEXO 6 – Tabela de creditação de Atividades na Pós-graduação. **Informes:** foi informado pela necessidade de atualização do currículo lattes dos professores até o final de julho. Sem nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 12 horas do dia oito de julho de 2022 e eu, Josiele Maria de Souza, Assistente em Administração do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia, lavrei à presente ata, lida e aprovada na reunião.

| CARGO/OCUPAÇÃO | NOME | ASSINATURA |
|----------------------|------------------------------|---|
| COORDENAÇÃO DO CURSO | Paulo Roberto Pagliosa Alves |  Documento assinado digitalmente Paulo Roberto Pagliosa Alves Data: 19/09/2022 11:33:46-0300 CPF: 805.160.419-91 Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br |
| COORDENAÇÃO DO CURSO | Jarbas Bonetti |  Documento assinado digitalmente Jarbas Bonetti Filho Data: 19/09/2022 11:29:37-0300 CPF: 093.712.728-05 Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br |
| DOCENTE | Alberto Lindner | |



Universidade Federal
de Santa Catarina







| | | |
|---------|---------------------------------------|---|
| DOCENTE | Alessandra Larissa D'Oliveira Fonseca |  <p>Documento assinado digitalmente Alessandra Larissa D Oliveira Fonseca Data: 19/09/2022 13:52:19-0300 CPF: ***.350.779-** Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> |
| DOCENTE | Antonio Henrique da Fontoura Klein | |
| DOCENTE | Antonio Fetter | |
| DOCENTE | Carla Bonetti |  <p>Documento assinado digitalmente Carla Van Der Haagen Custodio Bonetti Data: 19/09/2022 10:55:02-0300 CPF: 127.275.408-17 Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> |
| DOCENTE | Juliana Leonel |  <p>Documento assinado digitalmente Juliana Leonel Data: 20/09/2022 11:42:45-0300 CPF: ***.760.150-** Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> |
| DOCENTE | Marinez Scherer |  <p>Documento assinado digitalmente Marinez Eymael Garcia Scherer Data: 19/09/2022 10:30:44-0300 CPF: 560.179.360-34 Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> |
| DOCENTE | Norberto Olmiro Horn | |
| DOCENTE | Paulo Horta | |
| DOCENTE | Pedro de Souza Pereira | |



Universidade Federal
de Santa Catarina



| | | |
|----------|------------------------------|---|
| DOCENTE | Regina R Rodrigues |  <p>Documento assinado digitalmente Regina Rodrigues Rodrigues Data: 19/09/2022 10:46:51-0300 CPF: 128.965.548-07 Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> |
| DISCENTE | Jhoseny Souza Santos |  <p>Documento assinado digitalmente Jhoseny Souza Santos Data: 19/09/2022 10:32:55-0300 CPF: 445.366.148-77 Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> |
| DISCENTE | Pedro de Oliveira Nascimento | |
| DISCENTE | Camila Kneubl Andreussi | |
| DISCENTE | Ligia de Freitas Tebechrani |  <p>Documento assinado digitalmente Ligia de Freitas Tebechrani Data: 20/09/2022 11:26:21-0300 CPF: ***.441.969-** Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> |
| DISCENTE | Bárbara Viana da Silva | |
| DISCENTE | Marcos Felipe Tomasi | |
| TAE | Josiele Maria de Souza |  <p>Documento assinado digitalmente Josiele Maria de Souza Data: 19/09/2022 10:35:43-0300 CPF: 058.958.489-82 Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> |



NORMA DE QUALIFICAÇÃO do PPGOCEANO, de 08 de julho de 2022.

Dispõe sobre o processo de qualificação do mestrado.

Art. 1º. O candidato ao grau de mestre deverá submeter-se ao processo de qualificação, conforme descrito a seguir:

I – Etapa I: constará da elaboração do Projeto de Pesquisa.

II – Etapa II, constará da elaboração de Relatório de Desenvolvimento da Pesquisa, apresentação e defesa da qualificação.

§ 1º Somente poderá realizar a etapa II da qualificação o estudante que cumprir a carga horária mínima exigida em disciplinas, conforme regimento do Programa.

§ 2º Em todas as etapas da qualificação os critérios para a definição dos examinadores, os procedimentos para a indicação da banca examinadora e o funcionamento da banca examinadora observarão o disposto na Resolução Normativa 154/CUn/2021.

§ 3º Em todas as etapas da qualificação as bancas examinadoras deverão ser aprovadas pelo coordenador do programa e a decisões das bancas devem ser homologadas pelo Colegiado Delegado.

§ 4º Em todas as etapas da qualificação o estudante, o presidente e os membros da banca examinadora, poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

§ 5º Todas as etapas poderão ser cumpridas integralmente ou em partes na língua inglesa ou espanhola.

Art. 2º. A Etapa I da qualificação deve ser **concluída até o final do sétimo mês** a partir da data da primeira matrícula e consiste da avaliação do Projeto de Pesquisa por dois examinadores doutores.

§ 1º O Projeto deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I – Introdução;

II – Objetivo(s) e/ou hipótese(s) de estudo;

III – Metodologia;

IV – Cronograma mensal;

V – Viabilidade técnico-científica para realização do estudo;

VI – Referências bibliográficas.

§ 2º O Projeto deve ser encaminhado em separado para cada examinador, que emitirá parecer aprovando ou reprovando o projeto de pesquisa considerando, pelo menos, os seguintes itens:

I – a relevância científica, social e/ou tecnológica da proposta de trabalho;

II – a formulação de hipóteses e/ou objetivos do estudo;

III – a conformidade da metodologia para o cumprimento dos objetivos;

IV – a adequação do cronograma de atividades e a viabilidade técnico-científica.

V – a adequação da literatura citada/referida para a problematização do assunto;

§ 3º A avaliação de que trata o caput do presente artigo deverá ser repetida quantas vezes for necessário até que ocorra a aprovação do Projeto por, pelo menos, dois examinadores.

§ 4º A data de entrega da versão final do Projeto à secretaria do Programa, juntamente com dois pareceres aprovando o projeto, será considerada a data de conclusão da Etapa I da qualificação.

§ 5º O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa I acarretará, quando for o caso, no cancelamento imediato da bolsa de estudo.

§ 6º O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa I impedirá o aluno de receber recursos do programa até a conclusão da Etapa II da qualificação.



Art. 3º. A Etapa II da qualificação deve ser realizada na **segunda quinzena do décimo quarto mês**, a partir da data da primeira matrícula, e consiste da defesa do Relatório de Desenvolvimento da Pesquisa frente a 2 (dois) examinadores doutores, sendo que, preferencialmente, ao menos um deles deve ter participado da avaliação da Etapa I da qualificação.

§ 1º O Relatório de Desenvolvimento da Pesquisa deve ser redigido constando, pelo menos:

- I – capa;
- II – resumo;
- III – sumário;
- IV – introdução preliminar;
- V – objetivo geral e específicos e/ou hipótese(s);
- VI – materiais e métodos;
- VII – resultados parciais;
- VIII – discussão preliminar;
- IX – análise crítica sobre o estado de desenvolvimento da pesquisa segundo os objetivos do projeto aprovado na Etapa I da qualificação;
- X – cronograma original e cronograma atualizado com análise crítica sobre o cumprimento das atividades definidas no cronograma do projeto aprovado na Etapa I da qualificação e as atividades ainda por realizar;
- XI – referências.

§ 2º A capa do relatório deverá ser adaptada do modelo disponibilizado pela BU/UFSC para trabalhos de conclusão.

§ 3º A solicitação de realização da Banca de Qualificação, assinada pelo orientador e discente, deverá ser encaminhada à secretaria do Programa em até **vinte dias** antes da data proposta para a sua realização, constando:

- I – nome do discente;
- II – título provisório da dissertação;
- III – data e horário provável de defesa;
- IV – nome de 4 (quatro) examinadores (dois membros titulares e dois membros suplentes) para compor a banca examinadora, sendo ao menos dois deles externos ao Programa (um titular e um suplente);
- V – Endereço eletrônico do currículo Lattes ou currículo resumido dos membros da banca examinadora externos ao Programa.
- VI – Histórico escolar do discente, comprovando que cumpriu a carga horária mínima em disciplinas, conforme estabelecido no regimento do Programa.

§ 4º A entrega do Relatório de Desenvolvimento da Pesquisa e dos itens mínimos para sua elaboração, conforme § 1º, e de avaliação, conforme § 8º desse artigo, aos membros da banca examinadora é de responsabilidade do estudante e orientador e deverá ser feita até quinze dias antes da realização da Banca de Qualificação.

§ 5º A presidência da banca de qualificação será exercida pelo orientador ou coorientador, responsável pela condução dos trabalhos e, em caso de empate, exercerá o voto de minerva.

§ 6º A defesa constituirá de apresentação oral do trabalho e arguição frente aos examinadores, por até 20 (quinze) minutos cada;

§ 7º A análise da banca deverá considerar, entre outros, os seguintes itens:

- I – a coerência das hipóteses e/ou objetivos do estudo;
- II – a conformidade da metodologia para o alcance dos objetivos/hipóteses;
- III – o rigor científico e a qualidade dos resultados apresentados;
- IV – as atividades desenvolvidas em comparação com as atividades programadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade
FONE: +55 (48) 3721-3527

Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br



V – o cronograma de atividades ainda não realizadas frente ao tempo restante para a conclusão do trabalho;

VI – análise geral do desempenho do discente no desenvolvimento da pesquisa;

VII – no caso de ter ocorrido mudanças significativas no projeto aprovado na Etapa I da qualificação, conforme indicado no relatório, análise do desempenho do discente frente as mudanças realizadas.

§ 8º A decisão da banca de exame de qualificação será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado ser:

I – aprovado; ou

II – reprovado.

§ 9º Em caso de reprovação na Etapa II do exame de qualificação, o discente terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar novo trabalho a uma banca examinadora.

§ 10º A data da apresentação oral e defesa do Relatório de Desenvolvimento da Pesquisa, com a aprovação do estudante, será considerada como a data de conclusão da Etapa II.

§ 11º O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa II acarretará, quando for o caso, no cancelamento imediato da bolsa de estudo.

§ 12º O não cumprimento do prazo para conclusão da Etapa II impedirá o discente de receber recursos do programa, inclusive aqueles relacionados com custos para a participação presencial de membros externos ao programa na banca de defesa da dissertação.

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Delegado do Programa.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução Normativa N°16/PPGOCEANO/2022.

Parágrafo único. Os estudantes já matriculados até a data de publicação desta Resolução Normativa poderão solicitar ao Colegiado Delegado a sua sujeição integral à nova norma.



NORMA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO PPGOCEANO, de 08 julho de 2022.

Dispõe sobre a elaboração, marcação da defesa, pré-banca, defesa e depósito do trabalho de conclusão de curso.

TITULO I – DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 1º. Os trabalhos de conclusão do curso serão redigidos em Língua Portuguesa.

§1º Os trabalhos de conclusão devem conter resumo expandido em inglês.

§2º Com aval do orientador, o trabalho de conclusão poderá ser escrito em língua inglesa, desde que contenha um resumo expandido e as palavras-chave em português.

§ 3º Com aval do orientador e do colegiado delegado o trabalho de conclusão poderá ser escrito em outro idioma, desde que contenha um resumo expandido e as palavras-chave em português.

§ 4º Os procedimentos para elaboração do trabalho de conclusão deverão atender as normativas estabelecidas pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 2º. O trabalho de conclusão deverá ser apresentado no tamanho A4, segundo um dos formatos abaixo, escolhidos de comum acordo entre o orientador e o estudante:

I – capa; folha de rosto; resumo na língua portuguesa; resumo em língua inglesa; material de divulgação; sumário; introdução; objetivo geral e específicos e/ou hipótese(s); materiais e métodos; resultados; discussão; conclusão; referências e anexos;

II – capa; folha de rosto; resumo na língua portuguesa; resumo em língua inglesa; material de divulgação; sumário; introdução geral; objetivo geral e específicos e/ou hipótese(s); artigo(s) científico(s) completo(s); discussão geral; conclusões gerais; referências; anexos.

§ 1º Independentemente do formato escolhido, o material de divulgação do trabalho de conclusão deve ser elaborado em linguagem não acadêmica em, ao menos, um dos seguintes formatos:

I – Infográfico com texto alternativo;

II – Folder detalhando o estudo e conclusões;

III – Entre 3 e 5 frases com os destaques de resultados do estudo;

IV – Resumo para divulgação;

V – Expressão artística que vise a divulgação do estudo;

§ 2º A capa do trabalho de conclusão deverá seguir o modelo disponibilizado pela BU/UFSC.

§ 3º O trabalho de conclusão do curso que contiver conteúdos já publicados deverá respeitar as políticas editoriais de direitos autorais.

TITULO II – DA MARCAÇÃO DA DEFESA

Art. 3. A solicitação de marcação da defesa deverá ser feita com entrega dos seguintes documentos na secretaria do Programa:

I – nome do orientando e orientador;

II – título do trabalho;

III – data e horário provável de defesa;

IV – nome de 4 (quatro) examinadores (dois membros titulares e dois membros suplentes) para compor a banca examinadora, sendo ao menos dois deles externos ao Programa (um titular e um suplente);

V – histórico escolar comprovando que cumpriu a carga horária mínima do curso, distribuída entre disciplinas e Atividades complementares, conforme estabelecido no regimento do Programa.



VI – artigo científico, quando e conforme estabelecido no Art. 4º desta resolução;

§ 1º Os critérios para a indicação dos examinadores da banca examinadora observarão o disposto na Resolução Normativa 154/CUn/2021.

§ 2º A banca examinadora deverá ser aprovada pelo coordenador do programa.

§ 3º O pedido de defesa deve ser protocolado no Programa até o último dia do prazo regimental para conclusão do curso.

§ 4º A defesa pública da dissertação pode ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do prazo regimental, considerando-se este prazo como adequação de calendário da banca de defesa.

Art. 4º. O mestrando deverá apresentar, juntamente com os documentos para a marcação da defesa da dissertação, um artigo científico referente ao tema da dissertação, de sua autoria (com ou sem coautoria), que tenha sido submetido para publicação em periódico científico qualificado.

§ 1º O periódico científico de que trata o caput deste artigo deve estar classificado no Qualis-Referência nos estratos A1, A2, A3 ou A4 ou, excepcionalmente, no Qualis-Periódicos da área de Geociências nos estratos A1, A2, B1 ou B2.

§ 2º O estudante que cumprir a creditação mínima exigida em Atividades Complementares integralmente em Produção Intelectual do tipo Produção Bibliográfica estará dispensado da submissão do artigo científico de que trata o caput do presente artigo.

TITULO III – DA PRÉ-BANCA

Art. 5º. No intervalo entre a aprovação da banca e a data da defesa poderá ser realizada seção de pré-banca individualizada com os membros da banca examinadora.

Parágrafo único. Estudante, orientador e examinador poderão combinar, de comum acordo, a forma de realização da pré-banca.

TITULO IV – DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º. A defesa do trabalho de conclusão de curso constituirá de apresentação oral do trabalho e arguição frente aos examinadores.

§ 1º Para o mestrado, o tempo da apresentação e da arguição com cada membro da banca examinadora será de até 30 (trinta) minutos cada.

§ 2º. A totalidade ou partes da seção de defesa poderão ser realizadas na língua inglesa ou espanhola.

§ 3º A presidência da banca deverá ser exercida pelo orientador ou coorientador, responsável pela condução dos trabalhos e, em casos de empate, exercer o voto de minerva.

§ 4º Professores afastados para formação, licença capacitação ou outras atividades acadêmicas relevantes poderão participar das bancas examinadoras, não podendo assumir a presidência de bancas de defesa de trabalho de conclusão.

§ 5º O estudante, o presidente e os membros da banca examinadora, poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

Art. 7º. A decisão da banca examinadora de trabalho de conclusão será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da sessão de defesa ser:

I – aprovado; ou

II – reprovado.

§ 1º A versão definitiva do trabalho de conclusão de curso, levando em consideração as recomendações da banca examinadora, deverá ser depositada na Biblioteca Universitária da



UFSC em até 90 (noventa) dias após a data da defesa.

§ 2º Excepcionalidades eventuais que prejudiquem a entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão, dentro do prazo estabelecido no § 1º, deverão ser decididas pelo colegiado delegado.

TÍTULO V – DO DEPÓSITO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Art. 8º. O autor é responsável pela produção do trabalho de conclusão de curso e pelo depósito da versão final, certificada pelo orientador e pelo coordenador do Programa, em Portable Document Format (PDF/A).

§ 1º Os procedimentos para o depósito do trabalho de conclusão deverão atender as normativas estabelecidas pela Câmara de Pós-Graduação.

§ 2º O trabalho de conclusão deverá conter, no verso da folha de rosto, a ficha de identificação da obra (elaborada por meio de formulário disponível no site da BU/UFSC) ou ficha catalográfica devidamente elaborada por um bibliotecário.

§ 3º O trabalho de conclusão deverá ser assinado digitalmente pelo orientador e pelo coordenador do Programa com certificado digital válido emitido por uma das Autoridades Certificadoras.

§ 4º A folha de certificação da versão final do trabalho de conclusão, em substituição à folha de aprovação, deverá constar as assinaturas eletrônicas conforme modelo disponibilizado pela BU/UFSC.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Delegado do Programa.

Art. 10º. Fica revogada a Norma de Trabalho de Conclusão de Curso, de 20 maio de 2022.

Parágrafo único. Os estudantes já matriculados até a data de publicação desta Resolução poderão solicitar ao Colegiado Delegado a sua sujeição integral à nova norma.



NORMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PPGOCEANO, de 08 de julho de 2022.

Dispõe sobre as Atividades Complementares e sua creditação no Programa

Art. 1º As Atividades Complementares visam ampliar e melhorar a formação técnico-científica do corpo discente do Programa, nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão, tendo como ênfase os processos de ensino e aprendizagem na construção de conhecimentos.

§ 1º. Para garantir o cumprimento de seus objetivos acadêmicos, as atividades devem ser acompanhadas e orientadas pelos docentes do programa.

§ 2º. A atividade Complementar deverá ser abrangente e diversificada, razão pela qual há uma limitação de créditos permitidos para as diferentes atividades.

§ 3º. A solicitação para a creditação deve ser encaminhada a secretaria do curso conforme formulários próprios.

Art. 2º As Atividades Complementares reconhecidas para integralização dos créditos no programa são:

I - Produção Intelectual: consiste em atividade Complementar contextualizada em uma ou mais linhas de pesquisa do programa, que gere os seguintes tipos de produção:

- *Produção Bibliográfica:* desenvolvimento e publicação de textos científicos em periódicos, livros, capítulos de livro ou trabalhos em anais de congressos, com conteúdo afim ao objeto de pesquisa e formação do Programa;
- *Produção Técnica e Tecnológica:* desenvolvimento de documento, material bibliográfico, produção de natureza técnica ou tecnológica passível ou não de propriedade intelectual, bem como de produção técnica para disseminação de conhecimento ou serviço técnico especializado, em tema afim ao objeto de pesquisa e formação do Programa.

II - Tutoria de Orientação: consistem em atividades de orientação ou co-orientação de trabalho de conclusão curso de graduação, por indicação do orientador e previamente aprovada pelo Colegiado Delegado.

III - Participação em Projetos: consiste na atuação de discente em equipe de projeto registrado e ativo no SIGPEX, com plano de ação e participação de estudantes, apresentado por docente permanente e previamente aprovados pelo Colegiado Delegado, nas seguintes categorias:

- *Participação em Projetos de Pesquisa:* consiste na participação discente em projeto que visa a investigação técnico-científica em temáticas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação;
- *Participação em Projetos de Extensão:* consiste na participação discente em projeto que visa a aplicação de conhecimentos aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do

Programa em problema de natureza social, ambiental, econômica ou tecnológica, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação;

- *Participação em Projetos de Desenvolvimento Tecnológico:* consiste na participação discente em projeto que visa atender demandas do mercado por soluções tecnológicas em temas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação;
- *Participação em Projetos de Ensino:* consiste na participação discente em projeto que visa atender demandas de capacitação e formação em temas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação.

IV - Pesquisa Programada. Consiste em atividades Complementares conduzidas por docentes permanentes e discentes, com plano de ação e produção decorrente, previamente aprovados pelo Colegiado Delegado, em uma das seguintes categorias:

- *Pesquisa Programada Acadêmica:* conjunto de ações de pesquisa que tem por objetivo avançar o conhecimento do Programa sobre seu objeto de pesquisa e formação e/ou sobre seus métodos científicos. Incluem-se nessa categoria jornadas de seminários temáticos, estudos de áreas emergentes, investigação de novas fronteiras do conhecimento relacionadas ao Programa, aprofundamento das linhas de pesquisa e desafios de pesquisa passíveis de elaboração de teses e dissertações no Programa. O produto final é a redação de projeto de pesquisa ou relatório;
- *Pesquisa Programada Induzida:* consiste em atividades programadas para atender a demandas específicas, focadas na aplicação em serviços da área de Oceanografia demandados por Editais Indutores (privados ou oriundos de agência de fomento), empresa pública ou privada, ONG, OSCIP ou órgão público. Incluem-se nessa categoria jornadas de seminários e estudos temáticos. O produto final é a redação de projeto de pesquisa ou relatório;
- *Pesquisa Programada em Ensino:* consiste em um conjunto de ações de pesquisa, atividades de ensino, jornadas de seminários e estudos que tem por objetivo avançar o conhecimento do Programa sobre os processos de ensino e aprendizagem na área da oceanografia, em todos os níveis de educação. O produto final é a redação de projeto de ensino ou relatório.

V - Atividade Complementar na Pós-Graduação: consiste na atuação de discente em atividades regulares do programa e a participação em eventos científicos.

VI - Atividade Complementar Excepcional e Estratégica: consiste em atividade Complementar não contemplada nesta resolução e que se enquadra no caput do Art. 1º que, em caráter excepcional, pode ser caracterizada como estratégica para o desenvolvimento institucional do Programa.



Parágrafo único. O Colegiado Delegado terá a atribuição de definir o enquadramento de uma solicitação como Atividade Complementar Excepcional e Estratégica, de acordo com o caput do item VI deste Artigo.

Art. 3º No caso da creditação mínima em Atividades Complementares, estabelecida pelo Regimento do Programa, ser obtida integralmente em **Produção Intelectual** do tipo **Produção Bibliográfica**, o estudante estará dispensado de apresentar a submissão de artigo científico exigida para a marcação da defesa, conforme o que rege a Resolução Normativa do Programa que trata das exigências para a marcação da defesa.

Art. 4º A creditação das atividades complementares do tipo **Produção Intelectual** considera os critérios do processo de avaliação da pós-graduação praticados pela área Geociências da CAPES (ANEXOS 1 e 2).

§ 1º. Itens de **Produção Intelectual** devem ter data posterior à data de matrícula do aluno no curso e devem:

I – No caso de **Produção Bibliográfica**, já deve ter sido publicada ou ter comprovante de aceite para publicação de parte do editor para o mesmo ano da solicitação;

II – No caso de **Produções Técnicas ou Tecnológicas**, deverá haver comprovante de organização interveniente, promotora ou financiadora ou documento equivalente, com data posterior à matrícula do aluno e do mesmo ano de solicitação.

§ 2º. A creditação da Produção Intelectual do tipo **Produção Bibliográfica** levará em conta as seguintes categorias quanto à autoria, tendo como limite máximo acumulado de 08 (oito) créditos:

I – Discente autor + docente(es) permanente(es);

II – Discente coautor + docente(es) permanente(es);

III – Discente autor sem coautor(es) docente(es) permanente(s);

IV – Discente coautor sem coautor(es) docente(es) permanente(s).

§ 3º. A creditação da Produção Intelectual do tipo **Produção Técnica e Tecnológica** levará em conta o tipo de atividade, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro) créditos.

§ 4º Para **Artigos Científicos** publicados e aceitos para publicação a creditação usará como referência o Qualis Periódicos da CAPES.

§ 5º Para **Livros e capítulos publicados** a creditação usará como referência o Qualis Livros da CAPES.

I – Somente serão consideradas obras que apresentem e comprovem as seguintes informações:

- Número de páginas (se menos que 50, não atende ao critério de ser um livro segundo a ABNT);
- Natureza da publicação (impressa, online). Se online, indicar o link de acesso à obra, se ela for de acesso aberto;
- Edição, reedição (ampliada, atualizada ou não), reimpressão;
- Idioma (nacional, estrangeiro, multilíngue);



- Tipo de Editora (Nacional comercial, Nacional universitária, estrangeira comercial, Estrangeira Universitária, Instituição científica ou Entidade Profissional, próprio Programa);
- Financiamento (própria editora, edital de fomento, agência de fomento nacional, agência de fomento internacional, associação científica/profissional, outra);
- Conselho Editorial (membros nacionais, membros internacionais);
- Informações sobre os autores (sim, não);
- Parecer e revisão por pares (sim, não);
- Índice remissivo (sim, não);
- Vínculo com a linha de pesquisa (sim, não) (Aderência à área de avaliação e perfil institucional estratégico do PPG, cuja resposta negativa poderá atribuir o conceito LNC);
- Premiações (sim – instituição nacional ou internacional; não);
- Obra de referência (instituição nacional, internacional; não);
- Tradução da obra para outros idiomas (sim, não).

§ 6º. Para **Trabalhos em Eventos** a creditação usará a classificação de eventos da Área de Geociências.

I - Não serão considerados resumos e nem resumos estendidos;

II - Os eventos serão avaliados em função de seu impacto e, complementarmente, de seu papel indutor na comunidade nacional;

III - Para que um trabalho publicado nos anais de um evento seja qualificado, é necessário que atenda aos seguintes critérios obrigatórios:

- Publicação de trabalho completo nos Anais;
- Aderência à pesquisa: A produção deve ser aderente à pesquisa realizada no Programa de Pós-graduação (projeto, grupo ou rede, linha de pesquisa);
- Reconhecimento por Entidade Científica: É importante que o evento seja reconhecido por uma entidade científica respeitada, de forma a caracterizar sua boa aceitação na Área. O reconhecimento pode se dar por meio de realização, promoção ou apoio, que deve ser explícito;
- Comitê Científico representativo: O comitê científico deve ser representativo da Área, composto por pesquisadores atuantes e de reconhecida liderança na subárea do evento;
- Avaliação por pares: É essencial que o trabalho seja avaliado antes da publicação, do ponto de vista da qualidade técnica e da contribuição científica. Os eventos devem possuir e explicitar critérios rigorosos de revisão por pares;
- Registro da Publicação em Bibliotecas Digitais: O trabalho deve ser acessível por meio de bibliotecas digitais de amplo uso. Os dados bibliográficos do trabalho devem ser facilmente acessíveis, sendo que, preferencialmente, este deve estar disponível para download.

§ 7º. Para **Produção Técnica ou Tecnológica** a creditação usará os tipos de produção técnica e tecnológica relacionados pela CAPES, com ênfase na valoração dos tipos selecionados pela Área de Geociências:



I - Para que uma produção Técnica ou Tecnológica seja qualificada é obrigatório que tenha aderência à área, visto que os produtos deverão apresentar origens nas atividades oriundas das linhas de pesquisas/atuação e projetos vinculados a estas linhas. Deverão ser indicados o:

- Projeto de pesquisa, extensão, ensino ou desenvolvimento tecnológico vinculado à produção;
- Linha de pesquisa vinculada à produção.

Art. 5º. Para atividade de **Tutoria de Orientação** a creditação usará a carga horária por semestre dedicada para a tutoria, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro) créditos (ANEXO 3):

I – Serão contabilizados no máximo dois semestres de um mesmo trabalho/estudante de graduação.

Art. 6º. Para atividade de **Participação em Projeto** a creditação usará a carga horária dedicada ao projeto, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro) créditos (ANEXO 4).

Art. 7º. Para atividade de **Pesquisa Programada** a creditação usará a carga horária dedicada à atividade, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro) créditos (ANEXO 5).

Art 8º. Para **Atividade Complementar na Pós-Graduação** a creditação levará em conta o tipo de atividade, tendo como limite máximo acumulado de 02 (dois) créditos (ANEXO 6).

Art 9º. Para **Atividade Complementar Excepcional e Estratégica** a creditação levará em conta a creditação realizada para as demais Atividades Complementares e será, em caráter excepcional, proposta pelo Colegiado Delegado.

Art 10º. Fica revogada a Norma de Atividades Complementares, de 18 de março de 2022.

Parágrafo único. Os estudantes já matriculados até a data de publicação desta Resolução Normativa poderão solicitar ao Colegiado Delegado a sua sujeição integral à nova norma.

ANEXO 1 – Tabela de Creditação da Produção Intelectual do tipo Produção Bibliográfica.

| Eventos | Livros | Periódicos | | Créditos | | | |
|---------|--------|------------|-------------|----------|-----|-----|-----|
| | Qualis | Qualis | Percentil | I | II | III | IV |
| A1 | L1 | A1 | ≥87,5 | 8,0 | 4,0 | 2,5 | 1,0 |
| A2 | L2 | A2 | 75,0 - 87,4 | 7,0 | 3,5 | 2,5 | 1,0 |

| | | | | | | | |
|-----------------|----------|-----------------|-------------|----------------|-----|-----|-----|
| A3 | L3 | A3 | 62,5 - 74,9 | 6,0 | 3,0 | 2,0 | 1,0 |
| A4 | L4 | A4 | 50,0 - 62,4 | 5,0 | 2,5 | 2,0 | 1,0 |
| B1, B2, B3 e B4 | L5 e LNC | B1, B2, B3 e B4 | ≤37,5 | 1,5 | 1,0 | 1,0 | 1,0 |
| - | - | PNC | - | Pelo Percentil | | | |

LNC e PNC, livro e periódico não classificado, respectivamente. Percentil refere-se ao ranking da área de Geociências. I – Discente autor + docente(es) permanente(es); II – Discente coautor + docente(es) permanente(es); III – Discente autor sem coautor(es) docente(es) permanente(s); IV – Discente coautor sem coautor(es) docente(es) permanente(s).

ANEXO 2 – Tabela de creditação da Produção Intelectual do tipo Produtos Técnicos e Tecnológicos.

| Produto | Subtipo | Créditos |
|---|--|----------|
| Curso de formação profissional* | Atividade docente de capacitação, em diferentes níveis realizada | 02 |
| Material didático* | Material didático | |
| Software/Aplicativo* | Software/Aplicativo | |
| Produtos/Processos em sigilo* | Produtos/Processos em sigilo | |
| Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável* | Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável | |
| Base de dados técnico-científica* | Base de dados técnico-científica | |
| Ativos de Propriedade Intelectual* | Ativos de Propriedade Intelectual | |
| Tecnologia social | Tecnologia social | |
| Empresa ou Organização social inovadora | Empresa ou Organização social inovadora | |
| Cultivar | Cultivar | |
| Norma ou Marco regulatório | Norma ou marco regulatório elaborado | 01 |
| Acervo* | Curadoria de mostras e exposições realizadas | |

| | | |
|-----------------------------------|---|------|
| Acervo* | Acervos produzidos | |
| Acervo* | Curadoria de coleções biológicas realizada | |
| Tradução | Tradução | |
| Produto bibliográfico* | Artigo publicado em revista técnica | |
| Carta, mapa ou similar* | Carta, mapa ou similar | 0,5 |
| Relatório técnico conclusivo* | Relatório técnico conclusivo | |
| Manual/Protocolo* | Manual/Protocolo | |
| Produto bibliográfico* | Artigo em jornal ou revista de divulgação (mínimo de 4000 caracteres) | |
| Produto de editoração* | Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizada | 0,25 |
| Produto de editoração* | Revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizada | |
| Produto de comunicação* | Programa de mídia realizado | |
| Produto bibliográfico* | Resenha | |
| Curso de formação profissional* | Atividade de capacitação organizada, em diferentes níveis | 0,25 |
| Prefácio e posfácio | Prefácio, posfácio, apresentação e introdução | |
| Taxonomina, Ontologias e Tesouros | Taxonomina, Ontologias e Tesouros | |
| Evento organizado | Internacional, Nacional, Regional e Local | |

Atividades selecionados pela Área de Geociências (*)

ANEXO 3 – Tabela de creditação de Atividades Complementares do tipo Tutoria de Orientação.

| Atividade desenvolvida | Período | Horas | Créditos |
|--|----------|-------|----------|
| Tutoria de Orientação - trabalho de conclusão de | Semestre | 30 | 1 |



| | | | |
|-----------|--|--|--|
| graduação | | | |
|-----------|--|--|--|

ANEXO 4 – Tabela de creditação de Atividades Complementares do tipo Participação em Projetos.

| Atividade desenvolvida | Horas | Créditos |
|---|--------------|-----------------|
| Participação em Projetos de Pesquisa | 30 | 1 |
| Participação em Projetos de Extensão | 30 | 1 |
| Participação em Projetos de Desenvolvimento Tecnológico | 30 | 1 |
| Participação em Projetos de Ensino | 30 | 1 |

ANEXO 5 – Tabela de creditação de Atividades Complementares do tipo Participação em Pesquisa Programada.

| Atividade desenvolvida | Horas | Créditos |
|---|--------------|-----------------|
| Atividade de Pesquisa Programada Complementar | 30 | 1 |
| Atividade de Pesquisa Programada Induzida | 30 | 1 |
| Atividade de Pesquisa Programada em Ensino | 30 | 1 |

ANEXO 6 – Tabela de creditação de Atividades na Pós-graduação.

| Atividade Desenvolvida | Créditos |
|--|-----------------|
| Participação como ouvinte em qualificações ou defesas de mestrado ou doutorado ou palestras no âmbito da Pós-graduação | 0,05 |
| Participação em evento científico | 0,125 |
| Publicação de resumo em evento científico internacionais ou nacional | 0,25 |
| Publicação de resumo em evento científico local ou regional | 0,125 |
| Apresentação oral em evento científico internacional ou nacional | 0,50 |
| Apresentação oral em evento científico local ou regional | 0,25 |
| Participação em banca de avaliação de TCC da graduação | 0,25 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade
FONE: +55 (48) 3721-3527

Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br



| | |
|---|------|
| Participação do Colegiado Pleno do programa como representante discente (por semestre) | 0,25 |
| Participação do Colegiado Delegado do programa como representante discente (por semestre) | 0,50 |
| Ofertar Minicurso (até 12 hs) | 0,50 |